



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

»»»»»»» Rua José Josué da Costa, s/n - Centro - CEP 63.645-000 «««««««
C.G.C. 12 464 103/0001-91

LEI N° 002/2000 de 24 de Março de 2000.

Autorizo a abertura de Crédito Especial, adicional ao Vigente Orçamento Fiscal do Município no Valor R\$ 5.000,00, para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO,

Faço saber que o a CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, adicional ao Vigente Orçamento do Município, para atender as despesas com reforma e ampliação da Sede do Legislativo Municipal, conforme discriminação abaixo:

0101 CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

0101.010100251.032 Reforma e Ampliação da Sede do Legislativo Municipal
4.11.0.00 Obras e Instalações R\$ 5.000,00

Art. 2° - Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, através de anulações parciais de dotações orçamentárias como a seguir discrimina:

0101 CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

0101.01010012.001 Funcionamento do Legislativo Municipal
4.2.2.0.00 Aquisição de outros Bens de Capital já em utilização .. R\$ 5.000,00

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PACÓ DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO-CE, em 24 de Março 2000.


LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO
Prefeito Municipal